



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 126 /2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 126/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.099/2003, que institui a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para criar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e a Coordenação da Ouvidoria do SUS. A medida visa o cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0023104-77.2017.8.11.0055, movida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

A proposição também tem amparo no Plano Municipal de Saúde 2022–2025, nos Relatórios Anuais de Gestão e visa fortalecer os mecanismos de controle social no SUS, promovendo maior eficiência na atuação do Conselho Municipal de Saúde.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposta está respaldada na Lei Federal nº 8.142/1990, que exige a estruturação adequada dos Conselhos Municipais de Saúde. A criação dos cargos também se alinha ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal e aos arts. 16 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro e de declaração de adequação orçamentária, compatível com o PPA, LDO e LOA.

De acordo com o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 008/SAÚDE/2025, a criação dos cargos gerará os seguintes custos: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde: R\$ 37.456,64; Psicólogos (2 cargos criados por medida correlata): R\$ 165.662,83. Total do impacto orçamentário estimado para 2025: R\$ 203.119,47.

Foi apurado inicialmente saldo negativo nas dotações da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 7.531.530,20, sendo acrescido de R\$ 210.000,00 referentes à criação dos cargos. Para suprir esse déficit, o Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 128/2025



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

prevendo suplementação no valor de R\$ 7.741.530,20, assegurando a cobertura da despesa e a regularidade fiscal. A relação da despesa com pessoal projetada para 2025 é de 50,56% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite prudencial da LRF (51,30%), conforme demonstrado em estudo técnico.

A proposição tramita em regime de urgência especial, fundamentada na necessidade de cumprimento de ordem judicial e de regularização institucional urgente, conforme destacado na mensagem anexa do Executivo.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 126/2025 atende plenamente aos requisitos legais, orçamentários e constitucionais, estando adequado aos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal. A proposta assegura o cumprimento de determinação judicial e reforça os instrumentos de gestão democrática no SUS local.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 126/2025, em regime de urgência especial, diante de sua legalidade, compatibilidade fiscal e da relevância institucional e social da medida.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR